



Processo nº **710226**

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Exercício: 2005

Procedência: Prefeitura Municipal de São João do Manteninha

Responsável: Fernando de Alencar Almeida, Prefeito Municipal à época

Procurador(es): não há

Representante do Ministério Público: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Eduardo Carone Costa

Sessão: 08/09/11

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.

1) Emite-se parecer prévio pela rejeição das contas anuais, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2008, considerando o inteiro teor da Ordem de Serviço nº 07/2010, em razão da abertura de Créditos Especiais sem a devida cobertura legal e pelo empenho de despesas além do limite dos créditos autorizados, contrariando o disposto nos arts. 42 e 59 da Lei nº 4.320/64. 2) Não constam irregularidades quanto ao repasse à Câmara Municipal, à aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde e aos gastos com pessoal. 3) Registre-se que os índices percentuais aplicados no ensino e na saúde poderão ser modificados se apuradas, em inspeção, despesas passíveis de dedução. 4) A manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro. 5) Recomendação ao atual gestor. 6) Decisão unânime.